

Butiá, 22 de janeiro de 2016.

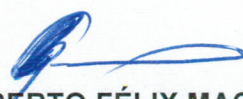
SENHOR PRESIDENTE:

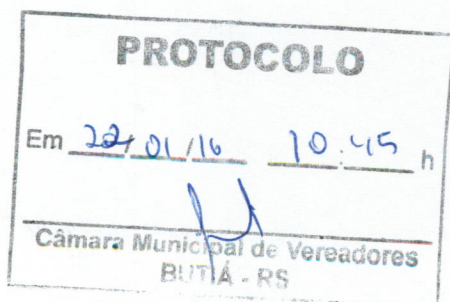
Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), por redução de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei visa suplementar dotação para viabilizar os trabalhos da Câmara de Vereadores.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 3459

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 10.200,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 10.200,00

U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 10.200,00

Atividade 1.001 – Construção, ampliação e/ou reforma da Câmara.....R\$ 9.500,00

3.3.90.30.00.00.00. Material de consumo..... R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00. Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.....R\$ 4.500,00

Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....R\$ 700,00

3.3.90.35.00.00.00. Serviços de consultoria.....R\$ 700,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 10.200,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 10.200,00

U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 10.200,00

Atividade 1.002 – Equipamento, informatização e modernização do Poder Legislativo.....R\$ 7.200,00

4.4.90.52.00.00.00. Equipamentos e material permanente.....R\$ 7.200,00

Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....R\$ 3.000,00

3.3.90.33.00.00.00. Passagens e despesas com locomoçãoR\$ 3.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 10.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração